



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria da Vice-presidência

Termo de Quitação do
Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação
de Dano Ambiental (TACCM.INEA.06/2024)
Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro)

Tendo em vista:

(i) que em 23/09/2024, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas), o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa **Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro)** celebraram o **Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.06/2024 - 83949359)**, tendo por objeto estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada cumpra as obrigações advindas da conversão de multa referente ao Auto de Infração COGEFISEAI/00149605, lavrado nos autos do Processo SEI E-07/002.7238/2016, por meio de depósito do valor final na conta bancária destinada ao Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA), na forma da alínea “c” do art. 3º-C da Lei Estadual nº 6.572/2013;

(ii) que o valor original da multa aplicada por meio do Auto de Infração COGEFISEAI00149605, às fls. 17 (11787628), era de R\$ 906.263,32, mas, levando-se em consideração a correção monetária com base Ufir/RJ 2024, passou para R\$ 1.285.036,58, que, com a aplicação do desconto de 20% (inciso III, do artigo 13, do Decreto nº 47.867/21) ficou estabelecido em **1.028.029,26**, que deveria ser pago em **única parcela**;

(iii) a Carta da empresa TP/DDT/DTNNESE/UO-RJMG/MA 0424/2024, de 07/10/2024 (85021146), apresentando o comprovante de depósito no valor de R\$ 1.028.029,26 e requerendo a emissão do Termo de Quitação;

(iv) o comprovante de pagamento no valor de R\$ 1.028.029,26 (88850404);

(v) o Relatório Técnico de Encerramento de 10/12/2024 (89060695), elaborado pela Coordenadora do TACCM, declarando integralmente cumprido o pagamento previsto no item 4.1.1 do TAC;

(vi) o despacho da Coordenadora do TAC de 10/12/2024 (89073854), referente ao cumprimento do TAC;

DECLARAMOS, no que a Seas e o Inea podem atestar que a empresa **Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro)** inscrita no CNPJ nº 02.709.449/0005-82, **cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.06/2024)** celebrado em 23/09/2024, entre o Estado do Rio de Janeiro,

por intermédio da Seas, o Inea e a referida empresa.

Bernardo Chim Rossi
Secretário da Seas

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Rodrigo Regis Lopes de Souza
Diretor da DIRPOS do Inea



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 11/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 12/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi, Secretário de Estado**, em 13/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89164768** e o código CRC **F6B7A25B**.

Referência: Processo nº E-07/002.7238/2016

SEI nº 89164768

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: